



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROTOCOLO PARA LICITAÇÕES

Nº01/2016

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

INTERESSADO: DIRETORIA GERAL

LICITAÇÃO MODALIDADE: **DISPENSA**

MARUMBI, 17 DE MARÇO DE 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

PROTOCOLO N°01/2016

Marumbi, 17 de Março de 2016.

Do - Gabinete do Presidente

Para - Comissão de Licitações.

Preliminarmente à autorização requerida pela Diretoria Geral, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas;

1. À indicação de recursos orçamentários para fazer face a despesa;
2. À elaboração do parecer da Procuradoria Jurídica sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração de minuta de instrumentos convocatórios de licitação e da minuta do contrato se necessário, e
4. Ao anexo e aprovação pelo setor jurídico das minutas acima indicada no item 3.

Cordialmente,

APARECIDO BARBOZA
PRESIDENTE DA CÂMARA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROTOCOLO N°01/2016

Marumbi, 17 de Março de 2016.

Ao Departamento Jurídico.

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos ao Departamento Jurídico, o procedimento licitatório de Dispensa n°01/2016, para os fins previstos no parágrafo único do Art. 38, da Lei Federal n°866/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

Atenciosamente,

ANDERSON CARLOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARECER N°01/2016

PROTOCOLO N°01/2016.

Da - Procuradoria Jurídica
Ao - Gabinete do Presidente.

Prezado Senhor,

À exame desta procuradoria jurídica no processo administrativo referente a aquisição de Material de Expediente.

No que se refere aos eventos de dispensa de licitação dispõe o inciso II do artigo 24 das Leis nº8.666, de 21 de Junho de 1.993, *in verbis*:

Art.24: É dispensável a licitação;

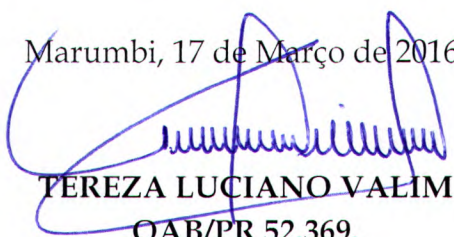
II - para outros serviços e compras de valor até 10 por cento do Limite previsto na alínea 'a', do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela lei nº9.468, de 1998).

Destarte, como as aquisições pretendidas tem como escopo a manutenção das atividades do Legislativo Municipal, esta consultoria opina no sentido de não haver impedimento para que seja dispensado o certame licitatório, completados que foram os pré-requisitos consignados no inciso I do Art. 24 anteriormente transcritos.

Sendo acatado este parecer, cumpra-se o contido no Art. 26, parte final da Lei nº8.666/93.

É o posicionamento desta Procuradoria, s.m.j.

Marumbi, 17 de Março de 2016.


TÉREZA LUCIANO VALIM
OAB/PR 52.369.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO N°01/2016.

Marumbi, 17 de Março de 2016.

Da - Divisão de Contabilidade

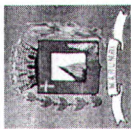
Para - Comissão de Licitações.

Prezado Senhores,

Em atenção a solicitação da Diretoria Geral, informamos a existência de previsão orçamentária para fazer face à contratação, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Atenciosamente,

ELIANA MASSARENTE MAEDA
CONTADORA - CRC/PR - 048994/0



Camara Municipal de Marumbi

Exercício
2016

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Área: Geral

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Órgão: 01	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
LEGISLATIVO MUNICIPAL											
Unidade Orçamentária: 01.00.1											
Unidade Executora: 01.001											
Funcional Programática: 01.031.0001-2.001.000											
0001	3.1.90.11.00.00.00 - (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		355.455,00	0,00	0,00	355.455,00	0,00	0,00	0,00	355.455,00
0002	3.1.90.13.00.00.00 - (Obrigações Patronais		107.961,00	0,00	0,00	107.961,00	0,00	0,00	0,00	107.961,00
0003	3.3.90.30.00.00.00 - (Material de Consumo		22.260,00	0,00	0,00	22.260,00	0,00	0,00	0,00	22.260,00
0004	3.3.90.33.00.00.00 - (Passagens e Despesas com Locomoção		5.565,00	0,00	0,00	5.565,00	0,00	0,00	0,00	5.565,00
0005	3.3.90.36.00.00.00 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		14.469,00	0,00	0,00	14.469,00	0,00	0,00	0,00	14.469,00
0006	3.3.90.39.00.00.00 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		55.650,00	0,00	0,00	55.650,00	0,00	0,00	0,00	55.650,00
0007	3.3.90.47.00.00.00 - (Obrigações Tributárias e Contributivas		5.565,00	0,00	0,00	5.565,00	0,00	0,00	0,00	5.565,00
0008	4.4.90.52.00.00.00 - (Equipamentos e Material Permanente		33.075,00	0,00	0,00	33.075,00	0,00	0,00	0,00	33.075,00
Total da Funcional Programática				600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Total da Unidade Executora				600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Total da Unidade Orçamentária				600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Total do Órgão				600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
TOTAL				600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°01/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

O Processo trata da dispensa legal de licitação para aquisição de Material de Expediente.

Acatando integralmente o Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da dispensa de licitação.

Diante do exposto, e ante as justificativas que se embasou no art, 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Comissão resolve dispensar a exigência da licitação em favor das empresas: **INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº09.623.346/0001-10, pelo valor de R\$1.606,20 (um mil e seiscentos e seis reais e vinte centavos), **CRICKET PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.788.427/0001-08, pelo valor total de R\$1.746,70 (um mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) e **GRAFMÍDIA - M. A. DA SILVA EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.150.426/0001-73, pelo valor total de R\$1.685,20 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), submetendo o presente à Vossa excelência para apreciação e devida homologação, e, depois de tomada as medidas cabíveis, a contratação.

Nada mais para o momento, e colocando-se a disposição para maiores esclarecimentos, se necessário for.

Marumbi/PR, 17 de Março de 2016.

ANDERSON CARLOS LOPES

Presidente

NATALINO PIRES CARDOSO

Membro

GABRIEL SERRALVO MACARI

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°01/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Com base nos documentos constantes no processo Administrativo nº 01/2016 e ante as justificativas, que se embasou no Art. 24 da Lei Federal nº8.666/93, o **PRESIDENTE DA CÂMARA** resolve dispensar a exigência de licitação, para contratação de Material de Expediente, em favor das empresas: **INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº09.623.346/0001-10, pelo valor de R\$1.606,20 (um mil e seiscentos e seis reais e vinte centavos), **CRICKET PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.788.427/0001-08, pelo valor total de R\$1.746,70 (um mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) e **GRAFMÍDIA - M. A. DA SILVA EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.150.426/0001-73, pelo valor total de R\$1.685,20 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Marumbi, 17 de Março de 2016.

APARECIDO BARBOZA
PRESSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.



BRAMBILLA INFORMÁTICA E PAPELARIA
AV. Presidente Vargas, 192
Marumbi - Pr
CNPJ: 09.623.349/0001-10
(43) 3441-1356
(43) 9154-5356

ORÇAMENTO

UNI	ITEN	VALOR UNI	TOTAL
6	BATERIA 9V ALCALINA SONY	R\$ 13,50	R\$ 81,00
1	CLIPS 4/0 CX C/500GR GALVANIZADOS	R\$ 11,50	R\$ 11,50
4	COLA BASTÃO PRITT 20GR	R\$ 10,70	R\$ 42,80
1	LIVRO ATÁ 50 FOLHAS TILIBRA	R\$ 8,90	R\$ 8,90
10	TONER HP COMPATÍVEL	R\$ 60,00	R\$ 600,00
5	SULFITE A4 CX 10 RESMAS COPIMAX/ RINO/ REPORT	R\$ 170,00	R\$ 850,00
6	PILHA AA ALCALINA SONY	R\$ 2,00	R\$ 12,00
		R\$	1.606,20

Marumbi, 15 de Fevereiro de 2016

09.623.346/0001-10

INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA-ME

AV. PRESIDENTE VARGAS, 192
CENTRO CEP: 86.910-000
MARUMBI -PR

Informática Brambilla LTDA - ME

CRICKET

PAPELARIA E INFORMÁTICA

CRICKET PAPELARIA LTDA.
INSCR. 904.02651-44 CNPJ 08.788.427/0001-08

ORÇAMENTO

Unidades	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
6	BATERIA ALCALINA 9V	R\$ 15,00	R\$ 90,00
1	CLIPS GALVANIZADO Nº 4 CAIXA 500GR	R\$ 14,90	R\$ 14,90
4	COLA BASTÃO 20GR	R\$ 12,50	R\$ 50,00
1	LIVRO ATAS 50 FOLHAS	R\$ 9,90	R\$ 9,90
5	PAPEL A4 CAIXA 10 PACOTES DE 500 FOLHAS	R\$ 174,90	R\$ 874,50
6	PILHA TAMANHO AA ALCALINA	R\$ 2,90	R\$ 17,40
10	TONER COMPATÍVEL HP	R\$ 69,00	R\$ 690,00
	TOTAL		R\$ 1.746,70

08.788.427/0001-08

CRICKET PAPELARIA LTDA
AV. PARANÁ, 122 - CENTRO
CEP: 86.920-000
KALORÉ - PR


KALORÉ 12 DE FEVEREIRO DE 2016

INSCR. EST. 906.39232-11 / CNPJ 13.150.426/0001-73

AV PARANÁ, 491 - CENTRO - CEP 86925-000 - BORRAZÓPOLIS - PR

Quantidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
6	Bateria 9v alcalina	R\$ 13,90	R\$ 83,40
1	Caixa Clips nº 4 500 gr	R\$ 12,30	R\$ 12,30
1	Livro Ata 50 folhas	R\$ 9,50	R\$ 9,50
4	Cola Tipo Bastão 20gr	R\$ 11,00	R\$ 44,00
5	Caixa Sulfite com 10 pct 500 folhas	R\$ 175,00	R\$ 875,00
6	Pilha alcalina AA	R\$ 3,50	R\$ 21,00
10	Toner Hp Compatível	R\$ 64,00	R\$ 640,00
		R\$	1.685,20

12 DE FEVEREIRO DE 2016

13.150.426/0001-73

M. A. DA SILVA - EVENTOS - ME
AV. PARANA, 491 - CENTRO
CEP 86925-000 - BORRAZÓPOLIS - PR

Maria Aparecida da Silva
Maria Aparecida da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

Marumbi, 17 de março de 2016.

DISPENSA Nº 01/2016

Pelo presente, face os contidos no procedimento de dispensa de licitação acima numerado, eu **APARECIDO BARBOZA**, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº09.623.346/0001-10, pelo valor de R\$1.606,20 (um mil e seiscentos e seis reais e vinte centavos).

APARECIDO BARBOZA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

Número da Edição: Ed. 7.530

Fls.: C-12

Data da Publicação: 18 / 03 / 16

Órgão Oficial: **Tribuna do Norte.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2016.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /n°. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF N° 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **APARECIDO BARBOZA**, e,

CONTRATADA: INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Presidente Vargas, n°192, centro, CEP 86.910-00, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.623.346/0001-10, neste ato representado pelo Seu Sócio-Administrador **FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 9.783.789-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n° 063.315.169-64.

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.

VALOR: R\$ 1.606,20 (Um mil, seiscentos e seis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal n° 8.666/93.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 17 de Março de 2016.

APARECIDO BARBOZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE.

INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA - ME
CONTRATADA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Número da Edição: <u>7.530</u>
Fis.: <u>C-12</u>
Data da Publicação: <u>18/03/16</u>
Órgão Oficial: <u>Tribuna do Norte.</u>

GARCIA E GARCIA LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 09.623.346/0001-10
NIRE 41 2 0621853 6



Os abaixo assinados, **1) ANTONIO GARCIA**, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, aposentado, natural de Lins-SP, nascido em 09.09.1936, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, s/n, Centro, CEP: 86.910-000, na cidade de Marumbi, no estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Rg nº 1.274.023/SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF nº 158.405.309-72; **2) MARIANE GARCIA**, brasileira, solteira, estudante, maior, nascida em 19.11.1992, residente e domiciliada à Avenida Tiradentes nº. 1511, Centro, CEP: 86910-000, na cidade de Marumbi, no estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Rg nº 10.342.191-8/SSP-PR e devidamente inscrita na CPF/MF nº 085.213.189-52; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de "**GARCIA E GARCIA LTDA - ME**", devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 09.623.346/0001-10, com sede e foro à Avenida Presidente Vargas, nº 192, Centro, CEP 86910-000, na cidade de Marumbi-Pr, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41 2 0621853 6 por despacho de sessão em 16 de Junho de 2008. Resolvem por este instrumento particular de alteração, alteraram o seu Contrato Social regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O sócio **ANTONIO GARCIA** que possuía inteiramente integralizada na sociedade, a quantia de 5.000 (*cinco mil*) quotas de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*), cede e transfere 5.000 (*cinco mil*) quotas de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*), ao sócio ingressante **FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA**, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 29.03.1988, residente e domiciliado à Rua Romeu Serafim Vieira, nº. 160, Centro, CEP: 86910-000, na Cidade de Marumbi, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 9.783.789-9/SESP-PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 063.315.169-64, pelo seu valor nominal.

Parágrafo Único: **Da Declaração de Retirada e Quitação** - O ex-sócio **ANTONIO GARCIA**, declara para os devidos fins de direito, ter recebido todos os direitos e haveres oriundos de sua até então participação societária, dando total, plena e irretratável quitação sobre os mesmos, ficando sua responsabilidade adstrita tão somente nos termos do art. 1.003, Par. Único, da Lei Federal nº 10.406/2002.

Terceira Alteração e Consolidação de Contrato Social: Garcia e Garcia Ltda - ME

Fernando

Qui

Antonio

Mariane

TERCEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF n° 09.623.346/0001-10
NIRE 41 2 0621853 6

Cláusula Segunda: A sócia **MARIANE GARCIA** que possuía inteiramente integralizada na sociedade, a quantia de 5.000 (*cinco mil*) quotas de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*), cede e transfere 5.000 (*cinco mil*) quotas de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*), a sócia ingressante **GISLAINE LOURENÇO BRAMBILLA**, brasileira, maior, empresária, casada sob regime de *Comunhão Parcial de Bens*, nascida em 21.09.1989, residente e domiciliado à Rua Romeu Serafim Vieira, n°. 160, Centro, CEP: 86910-000, na Cidade de Marumbi, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob n°. 10.604.955-6/SESP-PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob n°. 069.051.659-21, pelo seu valor nominal.

Parágrafo Único: **Da Declaração de Retirada e Quitação** - A ex-sócia **MARIANE GARCIA**, declara para os devidos fins de direito, ter recebido todos os direitos e haveres oriundos de sua até então participação societária, dando total, plena e irrevogável quitação sobre os mesmos, ficando sua responsabilidade adstrita tão somente nos termos do art. 1.003, Par. Único, da Lei Federal n° 10.406/2002.

Cláusula Terceira: Em decorrência da presente alteração o capital social da sociedade fica dividido da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR (R\$)
FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA	50 %	5.000	R\$ 5.000,00
GISLAINE LOURENÇO BRAMBILLA	50 %	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	100 %	10.000	R\$ 10.000,00

Cláusula Quarta: Fica alterado o nome empresarial de "**GARCIA E GARCIA LTDA - ME**" para a seguinte denominação "**INFORMATICA BRAMBILLA LTDA - ME**".

Cláusula Quinta: A administração da sociedade caberá ao sócio, **FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA** com os poderes e atribuições para a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial vedada, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse da social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

§ Parágrafo Único: O administrador bem como a sócia poderão constituir procuradores e a procuração sempre será elaborada por instrumento público ou particular, devendo constar da mesma os poderes de que ficam os outorgados investidos.

Fernando
Garcia

Antonio
Maurone

TERCEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF n° 09.623.346/0001-10
NIRE 41 2 0621853 6



Clausula Sexta: O administrador declara sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Sétima: Ficam incluídos no objeto social da empresa como atividades secundárias os ramos de: **CNAE. 4772-5/00 – Comércio Varejista de Cosméticos, produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; e CNAE. 4753-9/00 Comércio Varejista especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo.**

Em razão das alterações os sócios RESOLVEM consolidar o seu contrato social original, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

Os abaixo assinados, **1). FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA**, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 29.03.1988, residente e domiciliado à Rua Romeu Serafim Vieira, n° 160, Centro, CEP: 86910-000, na Cidade de Marumbi, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 9.783.789-9/SESP-PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob n° 063.315.169-64; **2). GISLAINE LOURENÇO BRAMBILLA**, brasileira, maior, empresária, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 21.09.1989, residente e domiciliado à Rua Romeu Serafim Vieira, n° 160, Centro, CEP: 86910-000, na Cidade de Marumbi, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob n° 10.604.955-6/SESP-PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob n° 069.051.659-21; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de "INFORMATICA BRAMBILLA LTDA - ME", devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 09.623.346/0001-10, com sede e foro à Avenida Presidente Vargas, n° 192, Centro, CEP 86910-000, na cidade de Marumbi-Pr, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41 2 0621853 6 por despacho de sessão em 16 de Junho de 2008. RESOLVEM consolidar o seu contrato social original, que passa a ter a seguinte redação:

Fernando
Garcia

Antonio
Maurice

TERCEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF n° 09.623.346/0001-10

NIRE 41 2 0621853 6



Cláusula Primeira: O capital social da sociedade é formado pelo valor de R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*), dividido em 10.000 (*dez mil*) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*), sendo subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, ficando dividido da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR (R\$)
FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA	50 %	5.000	R\$ 5.000,00
GISLAINE LOURENÇO BRAMBILLA	50 %	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	100 %	10.000	R\$ 10.000,00

Cláusula Segunda: A sociedade gira sob a denominação de **INFORMATICA BRAMBILLA LTDA - ME**, e terá sua sede e foro à Avenida Presidente Vargas, n.º. 192, Centro, CEP 86.910-000, na cidade de Marumbi-Pr.

Cláusula Terceira: O objeto da presente sociedade é **Atividade Primária: CNAE 4751-2/01- Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática. Atividade Secundária: CNAE - 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; CNAE - 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; CNAE - 4772-5/00 - Comércio Varejista de Cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; CNAE - 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo; CNAE - 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.**

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Junho de 2008 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sexta: O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Terceira Alteração e Consolidação de Contrato Social: Garcia e Garcia Ltda - ME

Fernando Qui

Antonio Marinho

TERCEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF n° 09.623.346/0001-10
NIRE 41 2 0621853 6

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA**, com os poderes e atribuições para a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial vedada, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse da social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

§ **Parágrafo Único:** O administrador bem como a sócia poderão constituir procuradores e a procuração sempre será elaborada por instrumento público ou particular, devendo constar da mesma os poderes de que ficam os outorgados investidos.

Cláusula Oitava: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

Cláusula Décima Quinta: Em caso de omissão da legislação referente à sociedade limitada, tal sociedade terá regência supletiva pelas normas da sociedade anônima, nos termos do Art. 1.053, e § único, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Fernando
Qui

Antonio

Mariano

TERCEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 09.623.346/0001-10
NIRE 41 2 0621853 6



Cláusula Décima Sexta: Os sócios elegem o foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo bem e fielmente em todos os seus termos.

Marumbi-Pr, 02 de Janeiro de 2015.

Antonio Garcia

ANTONIO GARCIA

Mariane Garcia

MARIANE GARCIA

Fernando Henrique Brambilla

FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA

Gislaine Lourenço Brambilla

GISLAINE LOURENÇO BRAMBILLA

TESTEMUNHAS

Édipto Fabiano Ribeiro

ÉDIPO FABIANO RIBEIRO
RG N°10.538.629-0/PR
CPF/MF 076.655.629-81

Washington Aparecido Pinto

WASHINGTON APARECIDO PINTO
RG N°9.444.642-2SSP/PR
CPF/MF 077.282.019-80

Elaborado por Carlos Alberto Labegalini
CRC N.º 025.928/O-6
RG N.º 3.468.833-8/SSP-PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE JANDAIA DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/2015
SOB NÚMERO: 20150685750
Protocolo: 15/068575-0, DE 27/01/2015

Empresa: 41 2 0621853 6
INFORMATICA BRAMBILLA LTDA - ME

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INFORMATICA BRAMBILLA LTDA - ME
CNPJ: 09.623.346/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 19:31:50 do dia 15/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2016.

Código de controle da certidão: **C8A1.CA68.6ECF.D293**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09623346/0001-10
Razão Social: INFORMATICA BRAMBILLA LTDA ME
Nome Fantasia: BRAMBILLA INFORMATICA
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 192 / CENTRO / MARUMBI / PR /
86910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2016 a 29/02/2016

Certificação Número: 2016013108364077888300

Informação obtida em 18/02/2016, às 14:49:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFORMATICA BRAMBILLA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.623.346/0001-10
Certidão n°: 30013239/2016
Expedição: 31/03/2016, às 09:37:40
Validade: 26/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFORMATICA BRAMBILLA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.623.346/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Estado do Paraná

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 65 / 2016

Protocolo: Requerente:

Finalidade: DE DIREITO

Alvará:

Data Abertura: 18/06/2008

CMC:

CGCM: 000000000000003585 INFORMATICA BRAMBILLA LTDA - ME

Cadastro: 2 00000052 Inscrição

CNPJ: 09.623.346/0001-10

Quadra: 0 Lote: 0 Unidade: 000000

Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS

Nro.: 192

Complemento:

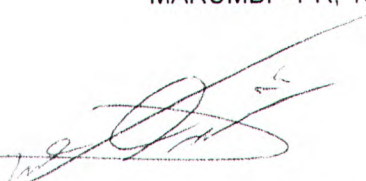
Bairro: CENTRO

Situação: Normal

Atividade Principal:

VALIDADE DE 30 DIA(S)

MARUMBI - PR, 18 de fevereiro de 2016



Alécio Aparecido Valentim
TRIBUTADOR